

UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS

RESOLUÇÃO n. 39/2015/COLEGIADO UNACET

Aprova o Regulamento Específico para os Estágios Curriculares do Curso de Engenharia Química, matriz 02.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias – UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso das atribuições e atendendo a decisão do Colegiado em reunião do dia 09 de dezembro de 2015,
RESOLVE:

- Art. 1º - Aprovar o Regulamento Específico para os Estágios Curriculares do Curso de Engenharia Química, matriz 02.
- Art. 2º - O Regulamento aprovado constitui anexo da presente Resolução.
- Art. 3º - O Regulamento Específico para os Estágios Curriculares entrará em vigor a partir do 1º semestre do ano de 2016, para todos os alunos do curso.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 09 de dezembro de 2015.



PROF^a. ÂNGELA COSTA PICCININI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 39/2015/COLEGIADO UNACET
REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA OS ESTÁGIOS CURRICULARES DO CURSO DE ENGENHARIA
QUÍMICA, MATRIZ 02**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O objetivo deste regulamento específico é orientar os professores responsáveis, professores orientadores e alunos/estagiários quanto às diretrizes e normas que caracterizam o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) e o Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) do Curso de Engenharia Química da UNESC. Baseado na missão da UNESC “Educar, por meio do ensino, pesquisa e extensão, para promover a qualidade e a sustentabilidade do ambiente de vida” (Resolução CSA 01/2006 Artigo 4º), as concepções de cunho legal, filosófico e pedagógico, deste documento foram elaboradas visando completar a formação do aluno e do futuro profissional e cidadão, consciente, crítico e ético, de acordo com as normativas do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, aprovado pela Câmara de Ensino de Graduação (Resolução 02/2009 de 07/05/2009), e Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que define, classifica e estabelece as relações de estágio e a Resolução CNE/CES em 11 de março de 2002, que instituiu as Diretrizes Curriculares Gerais para a organização e funcionamento dos cursos de Engenharia e Regulamento de Estágios da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias –UNACET (Resolução 12/2009 de 24/06/2009). Este documento teve a sua aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Engenharia Química no dia 19 de Novembro de 2015 e no colegiado da UNACET, em 09 de Dezembro de 2015.

2. ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

2.1 DOS OBJETIVOS

O objetivo do Estágio Curricular Obrigatório (ECO) é proporcionar uma atividade complementar ao processo ensino-aprendizagem, atuando como ferramenta educativa e formativa do curso, e sendo um meio de integração entre a Universidade e as Empresas, ou mesmo entre os diferentes setores da própria Instituição de Ensino.

São objetivos específicos do Estágio Curricular, proporcionar ao Estagiário:

- Condições de experiências práticas em seu aprendizado teórico, visando à complementação do seu processo de formação profissional;
- A iniciação profissional, por meio da interação entre a Universidade e a Empresa nos diferentes campos da indústria de transformação e de serviços;
- O desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na sua área de formação;

- Momentos de ação/reflexão/ação, contribuindo na formação da cidadania, fornecendo ao Acadêmico o instrumental para interagir na comunidade, visando à melhoria da qualidade do ambiente de vida da sociedade;
- O cumprimento do currículo pleno do curso.

2.2. DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

O Estágio Curricular Obrigatório (ECO) tem matrícula, duração e semestralização e/ou oferta estabelecida conforme Plano Curricular do Curso e subordinado ao estabelecido na legislação vigente.

A matrícula no Estágio Curricular Obrigatório (ECO) poderá ser efetuada pelo acadêmico após a integralização de setenta e cinco por cento (75%) das disciplinas do curso, estabelecidos os respectivos pré-requisitos e sequencialidades.

A carga horária é de no mínimo 180 horas, considerando a elaboração do relatório de estágio, onde o aluno deve descrever as atividades que foram realizadas durante o período do estágio.

A frequência nas atividades de estágio é de 100% desde que seja apresentado pelo aluno o documento "Declaração de Cumprimento da Carga Horária" (Anexo III) devidamente assinado e carimbado pela empresa

2.3 DAS ÁREAS DE ESTÁGIO

As atividades desenvolvidas na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) poderão ser realizadas em instituições públicas ou particulares conveniadas com a UNESC e na própria UNESC. As atividades a serem desenvolvidas devem estar em consonância com as habilidades e competências desenvolvidas em sala de aula.

O aluno poderá realizar o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) fora do território nacional, desde que a instituição esteja conveniada com a UNESC. Os procedimentos para realização do estágio fora do território nacional são os mesmos para o realizado dentro do território nacional.

2.4. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

A disciplina Estágio Curricular Obrigatório (ECO) pertence à décima fase do Curso de Engenharia de Química. Os alunos matriculados na disciplina receberão orientações sobre o desenvolvimento do estágio, bem como instruções sobre as orientações e os horários em que este pode ocorrer. O horário para realização das atividades não deverá exceder a 06 h (seis horas) diárias para os alunos que estiverem fazendo mais de uma disciplina no semestre. Para os alunos que estiverem matriculados

apenas no estágio ou no estágio e mais uma disciplina, poderão exercer 08 h (oito horas) diárias, com exceção no dia da realização da disciplina que deverá ser de 06 h (seis horas).

Os alunos, no início do semestre, receberão do professor da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO), por escrito, as instruções para a elaboração do Relatório de Estágio, bem como a relação de documentos necessários para a formalização deste processo entre Empresa e Universidade (ANEXOS I e II).

Os alunos receberão orientação coletiva, quando o professor da disciplina ministrar as aulas com os fundamentos conceituais básicos para a realização dos trabalhos, semanalmente, contribuindo também para a construção do relato técnico das atividades desenvolvidas no estágio.

Para a validação do estágio é necessário que o estagiário cumpra o total da carga horária, conforme declaração emitida pela instituição onde o mesmo realizou o estágio (Anexo III).

O Relatório de Estágio deve conter a descrição/roteiro das atividades desenvolvidas durante o estágio conforme normas estabelecidas pela ABNT, e estará sujeito a aprovação do professor orientador de estágio e supervisor de campo. O documento deve ser assinado e carimbado pelos responsáveis. O Relatório de Estágio, que será impresso, deverá ser entregue em uma via e encadernada em espiral, para avaliação e atribuição de nota. Após a avaliação o aluno deverá fazer as devidas correções e entregar o mesmo na forma digital (pdf) em CD. O documento deve representar uma descrição detalhada das atividades desenvolvidas na empresa e, estabelecidas no Termo de Compromisso, ficando a critério da coordenação de estágios a determinação dos componentes periféricos que devem ser contemplados no trabalho, como elementos pré e pós textuais.

A data e horário para entrega dos relatórios serão estabelecidos pelo Coordenador de Estágio e/ou Professor Responsável.

Entregar toda a documentação, estabelecida em Lei Federal no 11.788, de 25 de setembro de 2008, no que se refere às atividades de Estágio Curricular Obrigatório.

A disciplina de Estágio Curricular Obrigatório será ofertada semestralmente para os acadêmicos do Curso de Engenharia Química.

2.5. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

Conforme o Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, a direção geral dos estágios curriculares ficará a cargo da Coordenação de Ensino das Unidades Acadêmicas de Ciências, Engenharias e Tecnologias - UNACET.

A estrutura do Estágio Curricular Obrigatório comporta os seguintes atores:



- I. Coordenador de Estágio e/ou Professor Responsável: profissional que responderá pela coordenação dos estágios relacionados ao Curso de Engenharia Química e pela disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO) em áreas específicas ligadas à área de formação do Engenheiro Químico;
- II. Professor Orientador: professor responsável pela orientação do estagiário durante a realização do estágio em áreas específicas ligadas à área de formação do Engenheiro Químico;
- III. Supervisor de Campo: profissional vinculado à empresa ou ao campo de aplicação, capaz de orientar as atividades do aluno dentro dos objetivos curriculares do Estágio Curricular Obrigatório (ECO);
- IV. Estagiário: acadêmico regularmente matriculado no Curso de Engenharia Química da UNESC, e que já cumpriu os pré-requisitos descritos por este regimento específico.

2.6. COMPETÊNCIAS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

2.6.1 DO COORDENADOR DE ESTÁGIO E/OU PROFESSOR RESPONSÁVEL

O Coordenador de Estágio e/ou Professor Responsável é o docente indicado pelo Coordenador do Curso de Engenharia Química da UNESC, a quem cabe de acordo com os artigos 23 e 24 do Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC, Seção II dos Estágios Obrigatórios de bacharelado e cursos Tecnológicos, e que possui os seguintes deveres específicos:

- I. Definir, em conjunto com o Coordenador do Curso, a implementação das políticas de Estágio Curricular Obrigatório (ECO);
- II. Fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regulamento específico;
- III. Apresentar conceitos teóricos que possibilitem a definição dos tópicos a serem abordados no campo de pesquisa, ministrando as aulas necessárias no início de cada semestre;
- IV. Entrosar-se com ações e mecanismos de integração universidade-sociedade, visando propor e intermediar convênios entre as entidades e a UNESC;



- V. Analisar o nome do Professor Orientador proposto pelo Estagiário, com anuência do Coordenador do Curso, comunicando ao Estagiário o resultado e, em caso de reprovação, sugerir um novo nome;
- VI. Manter o controle de toda a documentação referente ao estágio, incluindo-se os Convênios de Cooperação, Avaliação das Instalações e Termos de Compromisso de Estágio;
- VII. Analisar e aprovar a Proposta de Estágio, observando sua adequação e exequibilidade às políticas de atuação do Curso, da Unidade Acadêmica e da UNESC;
- VIII. Coordenar a ação dos Professores Orientadores do estágio;
- IX. Fornecer todas as informações necessárias ao Coordenador do Curso, aos Professores Orientadores, aos Supervisores de Campo e aos Estagiários;
- X. Convocar e coordenar, juntamente com o Coordenador do Curso, sempre que necessário, as reuniões com os Professores Orientadores e Supervisores de Campo;
- XI. Elaborar um cronograma das atividades a serem realizadas no período de estágio curricular, estabelecendo os prazos e as etapas necessárias para elaboração do relatório;
- XII. Acompanhar o cumprimento das atribuições do Estagiário, do Supervisor de Campo e do Professor Orientador;
- XIII. Avaliar as atividades de estágio, a partir do desempenho de cada estagiário, de acordo com Manual e do Regimento Interno da UNESC;
- XIV. Lançar os registros de presença e atividades nos diários de classe, informando no final do semestre a aprovação ou reprovação do aluno.

2.6.2. DO PROFESSOR ORIENTADOR

São indicados pelo curso de acordo com sua experiência profissional em área idêntica ou correlata do estágio e/ou disponibilidade de carga horária.

As atribuições do Professor Orientador são definidas na seção II, Art. 25 do Regulamento dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC dos Estágios Obrigatórios de bacharelado e cursos Tecnológicos.

O Professor Orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:



- I. Buscar, quando necessário, juntamente com o aluno estagiário um local apropriado (Campo de Estágio) para a realização do Estágio;
- II. Avaliar o desempenho acadêmico e prático do aluno (Anexo IV);
- III. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo aluno, orientando suas ações no campo de pesquisa (organização), bem como no trabalho acadêmico, em relação à aplicação dos conceitos estudados no curso;
- IV. Orientar o estagiário na elaboração do relatório, de acordo com o que dispõe este Manual;
- V. Orientar e aprovar o Relatório de Estágio, prestando a assistência técnico-científica necessária;
- VI. Assinar o plano de estágio e emitir o conceito final ao término do semestre;
- VII. Frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio;
- VIII. Entregar, ao final de cada semestre, na forma estabelecida pela Coordenação de Estágio, o resultado de suas atividades de orientação, com a documentação exigida devidamente assinada;
- IX. Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes.

2.6.3. DO SUPERVISOR DE CAMPO

As atribuições do Supervisor de Campo são definidas na seção II, Art. 26 do Regulamento dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC dos Estágios Obrigatórios de bacharelado e cursos Tecnológicos. O Supervisor de Campo é o profissional vinculado e designado pela empresa e ao campo de aplicação, a quem cabe ter formação profissional e/ou experiência profissional com a área de atuação escolhida pelo Estagiário. Será o elemento de contato entre a UNESC e a empresa.

2.6.4. DO ESTAGIÁRIO

O Estagiário é o acadêmico do Curso de Engenharia Química da UNESC, a quem compete:

- I. Matricular-se na disciplina, obedecendo aos pré-requisitos determinados pelo curso;
- II. Comunicar ao Coordenador de Estágio e/ou Professor Responsável a necessidade e/ou possibilidade de realização de estágio em algum campo de aplicação;



- III. Buscar, quando necessário, juntamente com o Coordenador de Estágio e/ou Professor Responsável um local apropriado (campo de estágio) para a realização do estágio;
- IV. Verificar se o campo de estágio escolhido possui convênio com a UNESC e em caso negativo, o aluno deverá preencher o termo para convênio (Anexo I) e entregá-lo no Setor de Estágio para regularizar o convênio entre as partes. Isto é válido também para empresas localizadas fora do território nacional;
- V. Fornecer os dados necessários para a confecção do termo de compromisso (Anexo II);
- VI. Propor o nome do Professor Orientador dentre os professores do respectivo curso, devidamente habilitados a orientá-lo;
- VII. Apresentar termo de concordância do orientador, Anexo V;
- VIII. Manter uma postura ético-profissional no desenvolver do estágio, tendo as seguintes atitudes:
 - Respeitar os horários de estágio estabelecidos pela empresa ou entidade, bem como tratar de maneira cortês os chefes, funcionários e clientes da mesma;
 - Respeitar os assuntos sigilosos da empresa ou entidade e as normas por ela estabelecidas;
 - Zelar pelos equipamentos e bens em geral da empresa, respondendo pelos danos materiais que venham causar;
 - Participar de cursos, seminários ou palestras promovidos pela Universidade ou empresa/entidade que tenham relação com as atividades desenvolvidas no estágio;
- IX. Comunicar-se com o Professor Orientador por sistema de áudio e vídeo, caso o Estagiário esteja realizando o estágio fora do território nacional, deixando registrado na Ficha de Acompanhamento de Orientação (Anexo VI);
- X. Solicitar a troca do Professor Orientador no prazo mínimo de 03 (três) meses antes do término do período letivo, mediante apresentação de justificativa documentada (Anexo VII). Caberá ao Coordenador do Curso e ao Professor Responsável e/ou Coordenador de estágio, dar parecer a respeito; e se for o caso, providenciar novo Professor Orientador no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do aceite da solicitação. Caso isso não ocorra, o Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio assumirá automaticamente esta atribuição até o final da disciplina;

- XI. Entregar declaração da empresa com a comprovação do cumprimento de 180 horas de estágio, conforme Anexo III;
- XII. Entregar tabela de acompanhamento das atividades realizadas, com as devidas assinaturas, Anexo VI;
- XIII. Entregar o Relatório de Estágio dentro do prazo determinado pelo Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio e das normas da ABNT para avaliação;
- XIV. Acompanhar a avaliação do Supervisor de Campo (Anexo VIII);
- XV. Acompanhar a avaliação do Professor Orientador (Anexo IV);
- XVI. Informar, por escrito, ao Professor Responsável e/ou Coordenador de Estágio, qualquer irregularidade decorrente do não cumprimento de condições estabelecidas neste regulamento;
- XVII. Cumprir as determinações gerais deste Regulamento.

Será considerado abandono de Estágio o não cumprimento das atividades programadas por este regulamento a partir da data da matrícula na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório (ECO)

2.7. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

Para aprovação no Estágio Curricular Obrigatório (ECO) o aluno necessita alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), de acordo com os critérios de Avaliação da Universidade, Conforme resolução n.01/2007/CSA, do Regimento geral da UNESC e comprovada a realização de no mínimo 180 horas de atividades de estágio.

A composição da nota final da disciplina Estágio Curricular Obrigatório (ECO) será realizada pelas médias das avaliações, onde:

- Avaliação do Supervisor de Campo comporá 50% da nota final;
- Avaliação do Relatório das Atividades de Estágio pelo Professor Orientador comporá 50% da nota final.

O aluno reprovado no componente Estágio Curricular Obrigatório deverá efetuar nova matrícula, de acordo com calendário da UNESC.

2.8 REMUNERAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO)

O Professor Coordenador de Estágios será alocado com a quantidade de horas semanais de acordo com a previsão orçamentária do curso, obedecendo aos critérios estabelecidos na Resolução n.02/2009

câmara de ensino de graduação art. 23º, parágrafo X, § 1º que afirma que: "A função de Coordenador de Estágio depende de previsão no Projeto Pedagógico do Curso e na planilha de custos".

O Professor Responsável será o professor da disciplina estágio curricular, percebendo uma remuneração calculada sobre a previsão orçamentária do projeto do curso e a carga horária da disciplina.

Aos Professores Orientadores será assegurada remuneração mínima de 1,0 (um vírgula zero) hora/aula por semana, durante 18 (dezoito) semanas no semestre, por aluno orientado, sendo o número de orientações limitado a 03 (três no período), dentro do seu horário e regime regular de trabalho.

2.9. ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO (ECNO)

As atividades desenvolvidas na modalidade de Estágio Curricular Não Obrigatório (ECNO) poderão ser realizadas durante todo o período de integralização dos componentes curriculares do curso, de acordo com as atividades relacionadas em relação à fase de formação do acadêmico, estão regulamentadas em resoluções específicas, citadas nas Disposições Gerais deste regulamento.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Regulamento Específico serão resolvidos pelo Coordenador do Curso de Engenharia Química, Coordenação de Ensino da UNACET ou Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química e Colegiado da Unidade Acadêmica.

Criciúma, 09 de dezembro de 2015.



PROF.^a ÂNGELA COSTA PICCININI

PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET